



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 65/84

Autoriza a construção de via
pública e dá outras providên
cias.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a construir em terreno pertencente ao patrimônio do
Município, uma via pública que dará acesso entre a Rua 10 de No
vembro e o Parque de Exposições Agro-Pecuária "OSCAR LINO DOS
REIS" desta cidade.

§ Único - A via pública de que trata o
presente artigo, será construída obedecendo sempre as normas e
padrões constante da planta anexa nesta Lei.

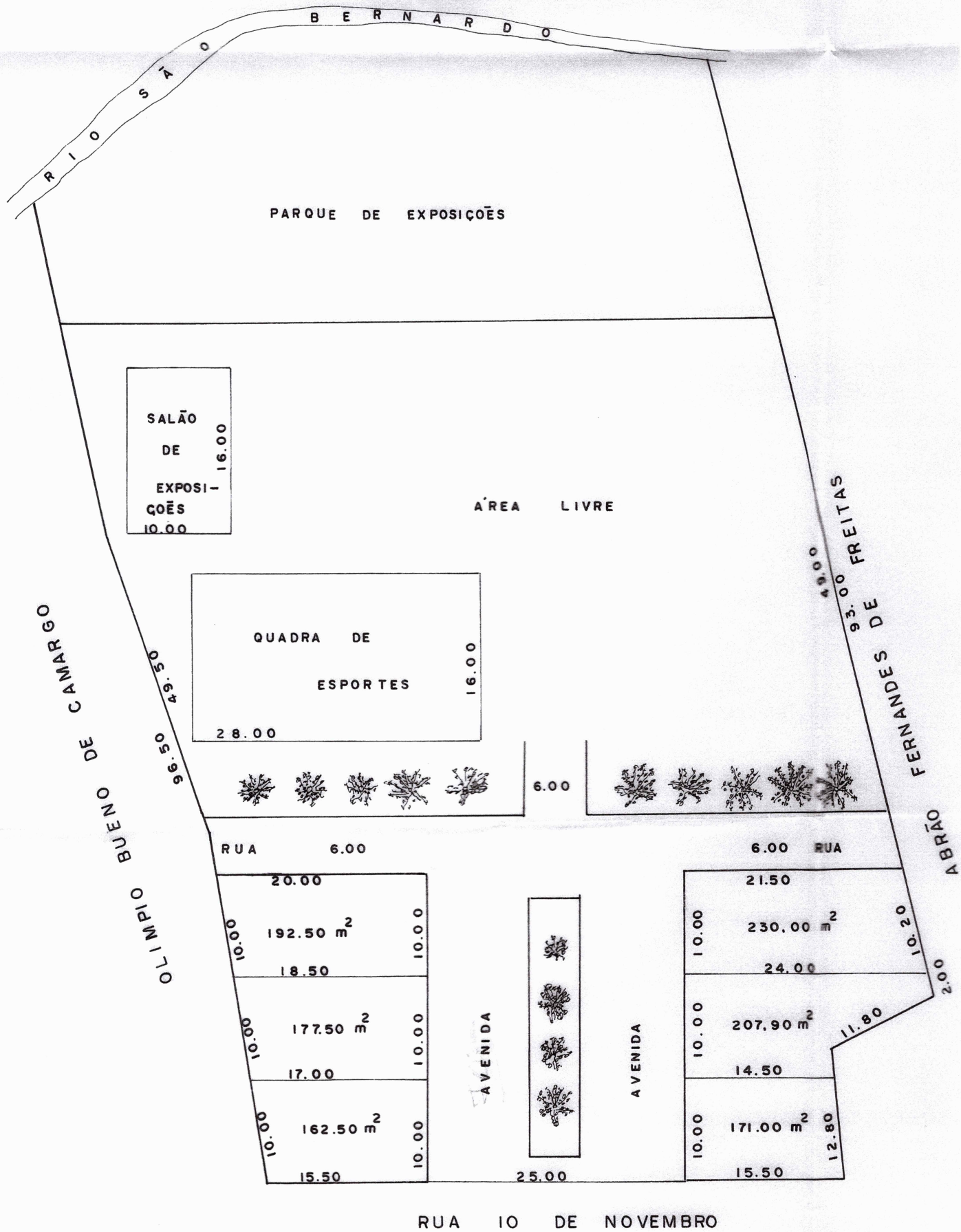
Art. 2º - Fica o Poder Executivo igual
mente autorizado, a promover as vendas em hasta pública ou à
quem mais der, dos lotes de terrenos que se originarem com a
construção da via pública objeto desta Lei, uma vez que os produ
tos destas vendas serão incorporados à Receita do Município e es
crituradas nas Dotações 2220.00.00-ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, pa
ra sua posterior aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autorida
des a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a
cumpram tão inteiramente como nela se contém.

27 de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
José Aírton dos Reis - Benedito Fer
nandes de Souza
Prefeito Municipal Enc. da Sec.



RUA 10 DE NOVEMBRO